



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2012- QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES PARA PROMOVER AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, MINISTÉRIO DAS CIDADES (PAC DA COPA 2014).**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestri, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Emílio Johnson, 360, CEP: 83501-000- Almirante Tamandaré - Paraná, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Vilson Rogério Goinski, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando a Autorização Governamental datada de 18/06/2012 e os elementos instrutores contidos no protocolo sob nº 11.459.856-9, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

- Considerando o relevante interesse público;
- considerando as obras a serem realizadas no município para o evento da COPA – 2014;
- considerando o estabelecimento de um processo de parceria técnico-operacional entre o Estado e o Município, para viabilizar a continuidade de operação dos sistemas implantados;
- considerando a instituição de um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência tecnológica, de conhecimento, materiais e equipamentos, para que estes



assumam de forma integrada as responsabilidades por sua funcionalidade (operação e manutenção);

- considerando o fortalecimento da autonomia do Poder Local na busca de trânsito mais seguro e humano para motoristas e pedestres;

- considerando a colaboração do Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, com a capacitação do quadro técnico dos órgãos de trânsito e transporte dos municípios, visando a manutenção de um padrão de segurança e fluidez;

- considerando as reuniões técnicas entre os entes públicos envolvidos, nas quais a implantação das referidas obras foram amplamente discutidas, resolvem de comum acordo firmar o Termo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC, compreendendo:

### 1. Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM –

O Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano (SIMM) objetiva proporcionar mais eficiência, fluidez e segurança no trânsito da RMC, por meio da implantação de um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana para gerenciar a circulação de veículos e otimizar o desempenho do sistema de transporte coletivo metropolitano.

Referido SIMM, prevê-se a implantação de rede semafórica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de controle de operações que proporcionará o monitoramento do tráfego visando a melhoria da fluidez do trânsito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A SEDU, através da COMEC e o MUNICÍPIO elaborarão o Plano de Trabalho específico para as atividades conjuntas a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Primeiro:** A execução das atividades iniciar-se-á após a aprovação expressa, pelos partícipes, do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** O Plano de Trabalho, acordado pelos participantes, fará parte integrante deste acordo, independentemente de nova tramitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMEC.**

#### **Compete a COMEC:**

1. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;
2. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.
3. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;
4. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.**

#### **Compete ao MUNICÍPIO:**

1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;
2. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades que foram desapropriadas pelo Governo do Estado, visando a Política Nacional da Mobilidade Urbana, objetivando a integração entre diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargas no território do Município, considerando inclusive o Programa de Integração de Transporte – PIT da Região Metropolitana de Curitiba.
3. Receber os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, cuja eficácia do ajuste, dar-se-á a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por quaisquer dos convenientes, devendo quem assim o desejar manifestar-se expressamente, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão do presente instrumento, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordo específico, no referido instrumento jurídico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter suas condições alteradas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, responsabilizando-se cada partícipe por suas próprias despesas.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pela partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Curitiba, 21 de junho de 2012.



**CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI**  
Secretário da SEDU



**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da RMC




**VILSON ROGÉRIO GOINSKI**  
Prefeito de Almirante Tamandaré



**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Diretor Presidente da COMEC

**Testemunhas :**

1.   
Nome: *Jucélia do Rocio Baron*  
Assessoria Jurídica  
RG : 4.553 233-0

2.   
Nome : *Victor Vitelci de S. Alves*  
Secretário Mun. de Ass. Jurídicas  
OAB/PR N° 44 534

# ANEXO I

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNID.	PREÇO TOTAL
DESCRIÇÃO		
Upgrade de Controlador Semafórico e/ou Cruzamentos novos	ud	3.638.690,72
Sistema Adaptativo em Tempo Real	ud	4.043.005,41
Sistema de Prioridade Seletiva	ud	1.065.585,26
<b>SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL - Cruzamento Ferroviário</b>		
Sinalização de Passagem em Nível com Controlador Eletrônico	ud	1.267.880,51
<b>PAINÉIS DE MENSAGEM VAIRÁVEL</b>		
PMV - Painéis de Mensagem Variável	ud	2.297.521,20
<b>TEMPO DE PERCURSO</b>		
Equipamento para medição de Tempo de Percurso	ud	1.715.116,02
<b>CÂMERA DOME/PTZ</b>		
Sistema de Câmera de Monitoramento tipo DOME/PTZ	ud	1.069.276,98
<b>CÂMERA FIXA/DAI</b>		
Sistema de Câmera de Monitoramento tpo Fixa/Dai - Detecção Automática de Incidentes	ud	1.294.477,42
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 16.391.553,52</b>

<b>ALMIRANTE TAMANDARÉ</b>	
	QUANT.
233.660,25	2
0,00	0
0,00	0
998.392,56	6
0,00	0
0,00	0
73.743,24	2
126.290,48	4
<b>R\$ 1.432.086,53</b>	

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade proponente:</b>				<b>C.N.P.J./MF:</b>
1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				1. 76.416.908/0001-42
2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC				2. 07.820.337/0001-94
<b>Endereço:</b>				
1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico.				
2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.				
<b>Cidade:</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>E.A.</b>
Curitiba	PR	1. 80530-913 2. 82630-900	1. (41) 3250-7244 2. (41) 3351-6500	
<b>Nome do Responsável:</b>			<b>C.P.F.:</b>	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b>
1. Cezar Augusto Carollo Silvestre			1.	1.
2. Gil Fernando Bueno Polidoro			2.	2.
<b>Cargo:</b>			<b>Matrícula:</b>	
1. Secretário de Estado			1.	
2. Presidente da COMEC			2.	
<b>Endereço:</b>			<b>CEP:</b>	
1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico.			1. 80530-913	
2. Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida			2. 82630-900	

**2. OUTROS PARTÍCIPES**

<b>Nome:</b>				<b>C.G.C./MF -</b>
Município de Almirante Tamandaré - PR				
<b>Endereço:</b>				
Av. Emílio Johnson, 360 - Centro				
<b>Cidade:</b>	<b>U.F.:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>E.A.</b>
Almirante Tamandaré	PR	83501-000	(41) 3657-2244	
<b>Nome do Responsável:</b>		<b>CPF:</b>	<b>C.I./Órgão Expedidor:</b>	
Wilson Rogério Goinski				
<b>Cargo:</b>			<b>Matrícula:</b>	
Prefeito Municipal				
<b>Endereço:</b>			<b>CEP:</b>	
Av. Emílio Johnson, 360 - Centro			83501-000	

**PLANO DE TRABALHO**

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO**

<b>Título do Projeto/Convênio:</b> Termo de Cooperação Técnica	<b>Período de Execução:</b> De sua assinatura até DEZEMBRO/2014	
<b>Termo de Cooperação Técnica:</b>	<b>Início:</b> 21/06/2012	<b>Término:</b> 21/06/2017
<b>Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:</b> Estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba e, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Justifica-se a necessidade da COMEC e o Município de Almirante Tamandaré, firmarem o Termo de Cooperação Técnica, pelo fato de que serão realizadas obras relativas ao Programa Pró Transportes do Ministério das Cidades - PAC da COPA 2014 em vários municípios da Região Metropolitana de Curitiba e, a haverá a necessidade de viabilizar a continuidade da operação dos sistemas que serão implantados e sua manutenção, haja vista que, de acordo com o Código de Transito Brasileiro, é de competência de cada município o planejamento, a regulamentação, a operação de sistemas de sinalização e dispositivos de controle viário entre outras, no âmbito de sua circunscrição. O Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, após término da obra, irá proceder à transferência tecnológica, de conhecimento, de materiais, equipamentos e obras, para que o município, após o recebimento das melhorias, para fins de dar continuidade na operação dos sistemas e na sua manutenção.		

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Participe Executor	Duração	
01	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam à melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.	SEDU/COMEC/MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	21/06/2012	21/06/2017



**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Especificação:</b>	<b>Duração</b>
<b>Caberá a SEDU/COMEC</b>	
1. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;	Até Dez/2014
2. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.	De Mar/2014 à Dez/2014
3. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;	De Mar/2014 à Dez/2014
4. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
<b>Caberá ao Município de Almirante Tamandaré:</b>	<b>Duração</b>
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;	Da Assinatura até o final do Termo de Cooperação Técnica
2. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades que foram desapropriadas pelo Governo do Estado, visando a Política Nacional da Mobilidade Urbana, objetivando a integração entre diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargas no território do Município, considerando inclusive o Programa de Integração de Transporte – PIT da Região Metropolitana de Curitiba.	Da Assinatura até Jul/2014
3. Receber os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.	A partir de Jul/2014

